



1
Jorge Santos
Ata n.º 25/2020
Fardes

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

-----No dia três de dezembro de dois mil e vinte, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Fátima de Jesus da Silva Arêde e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.716.028,29€ (cinco milhões, setecentos e dezasseis mil, vinte e oito euros e vinte e nove cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 359.286,24€ (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).-----

-----**CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO CE/2020/229** - Foi presente o processo n.º CE/2020/229, em que é requerente a Torreira Villas – Mediação Imobiliária. Lda., na qualidade de encarregada de venda, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 compartes), de um prédio rústico, sito em Quintas do Muranzel, Freguesia da Torreira e Concelho da Murtosa, inscrito no Serviço de Finanças sob o artigo 1478, que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a certidão.-----

-----**EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO” - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA** - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de “Remodelação do Edifício dos Antigos Paços do Concelho”, adjudicados à empresa SCARP – Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas António Rodrigues Parente, S.A., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas. -----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 9, DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTALEIRO MUSEU DA PRAIA DO MONTE BRANCO”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 9 da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Estaleiro Museu da Praia do Monte Branco”, adjudicada à empresa SCARP - Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas de António Rodrigues Parente, S.A., no valor de 22.412,50€ (vinte e dois mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- -A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO – 1.ª FASE”** - Pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras, Eng.º Rui Morais, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 800.301,04€ (oitocentos mil, trezentos e um euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Aprovar todas as peças do procedimento, incluindo a minuta do anúncio;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta;-----



-----Aprovar a repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2020 – 0; Ano 2021 – 800.301,04€ (oitocentos mil, trezentos e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

-----**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA - REEMBOLSO DE VALORES LIQUIDADOS - FRANCISCO**

MARIA BARBOSA MARQUES - Foi presente o requerimento registado sob o número 6361, de 25 de novembro de 2020, em nome de Francisco Maria Barbosa Marques em que solicita, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso do valor liquidado, relativo ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo da liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis, do valor patrimonial do imóvel e de declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 176,25€ (cento e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 70% do valor liquidado do IMI.-----

-----**APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS COLETIVIDADES E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** – O Senhor Presidente propôs a retirada deste assunto de discussão desta reunião.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS MIÚDOS ESPECIAIS COM MUITA LATA** - O Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em consideração que:-----

----- se encontra a funcionar uma unidade de autismo no Centro Escolar da Saldida;-----
----- esta unidade dá apoio a diversas crianças com Perturbação do Espectro de Autismo do nosso Concelho;-----

----- a “Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata” nasceu do dinamismo do seu corpo docente, consciente que o apoio de todas as instituições públicas e particulares assume-se como indispensável para alcançar os objetivos a que se propõem;-----

----- a referida Associação desenvolve projetos e atividades que têm como objetivo proporcionar a estimulação visual, tátil, auditiva, proprioceptiva, vestibular e cinestésica de crianças autistas;----

----- Propôs que fosse atribuído um subsídio no valor de 660,00€ à “Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata”, para comparticipação nas despesas com aquisição de materiais para as atividades desenvolvidas com as crianças da unidade de autismo.-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir à “Associação dos Miúdos Especiais com Muita Lata”, um subsídio no valor de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros).-----

----- Neste período dos trabalhos, o Vereador Daniel Bastos retirou-se da reunião em virtude de ser Secretário da Direção do Rancho Folclórico “Camponeses da Beira-Ria”.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DA INICIATIVA “DECORAÇÃO DE NATAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS”**- Foi presente, pela Senhora Vereadora Fátima Arêde, uma proposta de atribuição de subsídio às coletividades que se inscreveram na iniciativa “Decoração de Natal em espaços públicos”, que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), a cada uma das seguintes coletividades, para compartilhar os custos associados à decoração realizada: Corpo Nacional de Escutas-Agrupamento 190 Murtosa, Associação Cultural e Desportiva do Monte, Associação “Marcha A Catrazana”, Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa-Escolinha, FLM - Frente Libertadora Murtoense, Grupo Musical Bunheirense, Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira Ria” e Santa Casa da Misericórdia – Infantário. -----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Vereador Daniel Bastos deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DOS ARMAZÉNS DE APOIO À ARTE XÁVEGA** – Foi presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal uma minuta de protocolo de cedência dos armazéns de apoio à Arte Xávega, a celebrar com as “Companhas de Arte Xávega” que operam no Concelho da Murtosa, do qual se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os feitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo deliberou, por unanimidade, aprová-lo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o assinar em representação do Município da Murtosa. -----

----- Neste período dos trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal retirou-se da reunião em virtude de ter uma relação parental direta com alunos visados no processo das bolsas de estudo por frequentarem o ensino superior.-----

-----**BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR** - Foi presente, pela técnica superior Rosa Almeida, uma informação relativa aos alunos que se candidataram à Bolsa de Estudo por frequentarem o Ensino Superior, da qual de anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação referida e tendo em consideração o ponto 6 da proposta de atribuição de apoios municipais no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2020/2021 - bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o ensino superior, aprovada em reunião de Câmara de 13 de agosto de 2020, deliberou, por unanimidade:-----

----- **Não atribuir** bolsa de estudo, aos seguintes alunos que frequentam o ensino superior, bem como notificá-los da presente decisão:-----

-----Alexandre Manuel Conde Amaral, Emanuel Fernandes Marques, Inês Sofia Paiva Rebimbas, João Manuel Calado Barbosa, Jorge Miguel Alvarez da Silva e José Pedro Fernandes Costa por se encontrarem matriculados em cursos que não conferem o grau de licenciado ou mestre, não cumprindo, assim o estabelecido no ponto 6.1.2 da proposta de atribuição de apoios supra referida;

-----Cláudia de Almeida Handem, por ter idade superior a 26 anos, não cumprindo, assim o estabelecido no ponto 6.1.5 da proposta de atribuição de apoios supra referida;-----

-----Inês Romualdo Barbosa Alferes, por não se encontrar recenseada no concelho da Murtosa, não cumprindo, assim o ponto 6.1.1 da proposta de atribuição de apoios supra referida;-----

-----Carlos Jorge Padinha Teixeira, por não ter tido aproveitamento escolar de acordo com a declaração da instituição de ensino, não cumprindo, assim o estabelecido no ponto 6.1.4 da proposta de atribuição de apoios supra referida; -----

-----Ana Rita Rebimbas Esteves, por se encontrar matriculada no terceiro ano pela segunda vez, não cumprindo, assim o estabelecido no ponto 6.1.4 da proposta de atribuição de apoios supra referida;-----

----- **Atribuir** bolsa de estudo, por frequentarem o ensino superior, aos alunos inscritos no primeiro ano: Afonso Vasconcelos de Mira Serrano, Alfredo Serrado Silva, Ana Beatriz Silva Tavares, Ana Margarida de Oliveira Rendeiro e Bandeira, André Soares Mendes Pereira, Angy Vanessa da Cruz Pita, Alice Silva Loureiro, Agostinho Daniel Evaristo da Silva, Beatriz Belo Rebelo, Beatriz Carinha da Silva, Carlos Bruno Anjos Ruela, Carolina Isabel Pereira dos Santos, Catarina Lima Amorim, Daniela dos Santos Tavares, Diana Isabel Ribau Oliveira, Daniel Marques Gonçalves, Diana Filipa Tavares da Costa, Eduardo de Pinho Fonseca, Eduardo Santos de

Almeida, Gonçalo Pedro Cruz, Hélder Rafael Rodrigues Oliveira, Iara Cristina Rodrigues Paulino, Inês Barroqueiro Matos, Inês Henriques Paiva Santos Sardo, Inês Rodrigues Freire, Inês Valente Tavares, Joana Filipa Rebimbas Esteves, Joana Rita de Pinho Tavares Gurgo e Cirne, João David Rebimbas Esteves, João Pedro Oliveira Figueiredo, João Rebimbas Branco, João Santos Pratas Correia, Joaquim Alexandre Pinto de Almeida Pinho Silva, José Gregório da Silva Pinto, Luzmar de Fátima Fernandes Mendonza, Manuel Alejandro da Cruz Pita, Manuel Catarino Santos Silva, Maria de Fátima Nunes Pinto Ramos, Maria Duarte Valente, Margarida Guedes Valente, Mariana Pereira de Almeida, Mariana Rebimbas Branco, Margarida Pinto Silva, Miguel Barbosa da Silva, Nuno Rafael Cunha Tavares Sousa, Paulo Alexandre da Silva Tavares, Rafael Lopes Santos, Rafaela Pereira Teixeira, Rui Alexandre Oliveira Padinha, Sara Coimbra Reis, Samuel Tavares Nédio de Sousa, Sandro Miguel da Silva Ruela, Tiago Miguel Soares Henriques, Tomás Couto e Cirne e Tomás Meireles Cardoso Silva Martins;-----

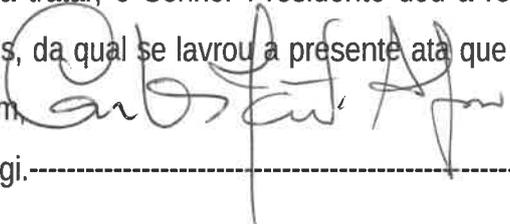
----- **Atribuir** bolsa de estudo, por frequentarem o ensino superior, aos alunos inscritos em anos seguintes: Alexandre Castro e Cunha, Alice Alexandra Pinto de Almeida Pinho da Silva, Ana Catarina Resende Lopes, Ana de Miranda Santos, Ana Pedro Silva Marques, André dos Santos Dias, António Maria Grave Gomes Garrido Pereira, Beatriz Ribeiro Sá Moura, Bruna Filipa Fernandes Carinha, Bruno Daniel Almeida Oliveira, Bruno Rafael de Oliveira, Cátia Liliana Tavares dos Santos, Clara Valente da Silva, Catarina Vilar Nunes da Silva, Carolina Santos Pratas Correia, Catarina Santos Garrido, Cátia Sofia Machado Moreira, Catharina Tavares Rodrigues, Carlos André Soares dos Santos, Carlos Filipe Matos Valente, David dos Santos Garrido, Duarte Neves Tavares Mortágua, Daniela Filipa Oliveira Cirne, Fabiano de Oliveira Torrão, Filipa Daniela Tavares da Silva, Filipe Manuel Pereira da Silva, Gabriel Regateiro Pinho, Humberto Samuel Dias Ventura Vaz, Inês Oliveira Brandão, Inês Tavares Rebimbas Guerreiro, Isabel Pereira de Matos, Inês Ruela Vieira, Inês Patusco Pilré, Jorge Miguel Cunha Tavares Sousa, Jéssica Marques Valente, Joana da Silva, João Tiago dos Santos de Sousa, Lourenço Grave Gomes Garrido Pereira, Leandro Rodrigues da Silva, Maria José Vieira Cunha, Maria Inês Gavina da Cunha, Maria Júlia Vaz e Sousa, Mariana Cristina Silva Sousa, Margarida da Cunha Néné, Miguel José Nunes Almeida, Miguel Padinha Lopes, Nuno Marques Vasconcelos, Nuno Miguel Aresta de Bastos, Fábio Alexandre Lopes de Freitas, Paula Carmen Tavares da Silva, Pedro Miguel Barbosa da Silva, Pedro Miguel Oliveira Caravela, Rui Pedro da Silva Baptista, Rosana Amador da Silva, Rafael Pereira Rebimbas, Sara da Silva Fontelas, Sebastián Romano Sciarra de Sousa, Simão Tavares

Rebimbas Guerreiro, Soraia Alexandra Venâncio de Bastos Gurgo, Susana Mafalda da Silva Acabou e Vitória Matos de Carvalho;-----

-----**Atribuir** bolsa de estudo, por frequentarem o ensino superior, aos alunos inscritos no mestrado: Ana Helena Santos Tavares, Ana Rita da Silva Baptista, Gonçalo Manuel Valente da Silva, Hilma Raquel Rodriguez Lopes, José Marcelo Nunes Valente, Laura Inês Nunes Pinto Ramos, Madalena Tavares Costa, Maria da Conceição de Sousa Cirne, Maria João Ferreira Godinho, Mariana Rodrigues da Silva, Paula Cristina de Oliveira e Silva, Rafaela Garrido Ribeiro de Carvalho, Rita Silva Carvalho, Sílvia Isabel Pereira Rodrigues, Tatiana Sousa Gomes e Tiago Rafael Garrido Marques.-----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----



Fátima Silva Azevedo
 Jacinto Barros

António José Luís



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “**Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto**”

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de “**Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto**”;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/13/104;
3. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra “**Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto**”;
4. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 800.301,04€ (oitocentos mil e trezentos e um euros e quatro cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor;
A fundamentação do preço base foi efetuada pelas equipas externas projetistas, com base em preços de mercado, cujos orçamentos se anexam;
5. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
6. Que o prazo máximo de execução da obra seja 300 dias;
7. Para a realização da presente empreitada, obteve-se parecer favorável das entidades EDP e AdRA;
8. A aprovação das peças do procedimento, incluindo a minuta do anúncio, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:
 - a) Projeto de execução;
 - b) Programa de Procedimento;
 - c) Caderno de encargos;
 - d) Plano de Segurança e Saúde;
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

14. Prevendo-se que a obra só se inicie em 2021, apresento a seguinte repartição de encargos:

2020 – 0€

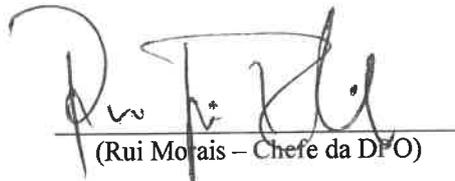
2021 – 800.301,04€ + IVA;

13. Os Alvarás a exigir são os constantes do Programa de procedimento.

14. A formula da revisão de preços será a **F09 – Arranjos Exteriores** referida no Despacho n.º 592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

15. Ao estarmos perante um concurso de uma empreitada em que as suas prestações são técnica e funcionalmente incindíveis, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes por estarmos perante a aplicabilidade da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP.

Murtosa, 25 de novembro de 2020



(Rui Morais – Chefe da DPO)



Fare de
[Handwritten signatures]

Decoração de Natal em Espaços Públicos Proposta para Atribuição de Subsídios

A quadra natalícia é uma época muito especial do ano. É um tempo de tradições, de partilha e alegria. Uma das tradições desta época festiva são as decorações de natal, quer sejam em espaços privados, quer sejam em espaços públicos.

Com o objetivo de dinamizar de uma forma diferente os espaços públicos do Concelho, a Câmara Municipal da Murtosa lançou o desafio às Associações, Coletividades e Instituições do Concelho, no sentido de apresentarem propostas de decorações alusivas à época natalícia e, desta forma, embelezar os espaços públicos.

O principal propósito desta iniciativa é aliar a imaginação e a criatividade das nossas Associações, Coletividades e Instituições, com o simbolismo natalício, espalhando-o um pouco por todo o Concelho.

De forma a incentivar a participação neste desafio, a Câmara Municipal propôs a cada uma das Associações, Coletividades e Instituições que viessem a colaborar nos termos definidos, a atribuição de um subsídio no valor de 400 euros.

Respeitando o conjunto de normas divulgadas junto das entidades referidas, foram entregues, analisadas e aceites 8 propostas:

Coletividade	Espaço Público	Localidade
Infantário da SCM Murtosa	Praça Jaime Afreixo	Pardelhas
CSP Murtosa – Escolinha	Jardim “gaveto” Av. Emigrante - Rua Joaquim António Soares	Murtosa
Agrupamento 190 Murtosa – CNE	Jardim da Estátua do Emigrante	Murtosa
Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira Ria”	Rotunda Av. Dom Júlio Tavares Rebimbas	Bunheiro
Grupo Musical Bunheirense	Rotando do Lopes e Rotunda do Porto Pequeno	Bunheiro
ACDM	Praceta da Entrada Nascente do Pavilhão do ACDM	Monte
FLM	Centro Cívico do Monte	Monte
Marcha “A Catrazana”	Jardim da Oficina de Artes	Pardelhas

Tendo por base o exposto, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 400 euros a cada uma das Associações, Coletividades e Instituições constantes da tabela supra.

incluído na
Ordem do dia
Ponto 3 / 12 / 2020
1082

Fátima Silva Arede
27/11/2020

MINUTA

Protocolo de cooperação entre o Município da Murtosa e as companhias de arte xávega a operar no Concelho



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name 'Jardel' written vertically.

Considerando que:

- A Arte Xávega é um património imaterial dos mais importantes do concelho, que deu ao longo de vários séculos, e continua a dar, um forte contributo para a construção da identidade da nossa comunidade piscatória;

- A manutenção da atividade da Arte Xávega no nosso território, para além de se constituir , conforme considerando supra, como um valor patrimonial, assume também uma inegável importância social e económica, materializada das mais diversas formas, de entre as quais se destaca o enorme reforço na atratividade turística;

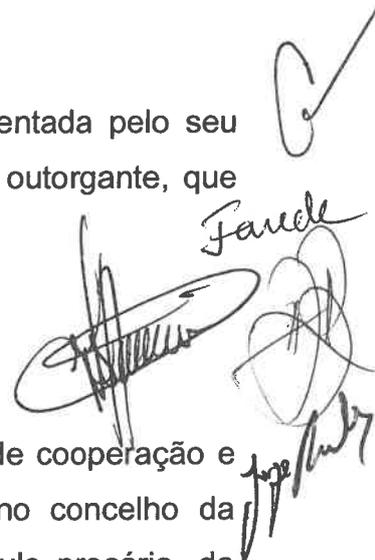
- Se assume como fundamental a procura de soluções que permitam compatibilizar as necessidades logísticas inerentes ao exercício da atividade com a sensibilidade e sustentabilidade ambiental dos locais onde a mesma é praticada;

- A Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração a celebrar;

- A Câmara Municipal, tendo por base o supra exposto, reconhece o apoio a conceder às “Companhas de Arte Xávega” como de manifesto interesse cultural, socioeconómico e turístico para o Município.

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre o Município da Murtosa, sito na Praça do Município nº 1 representado pelo seu Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista , doravante designado por primeiro outorgante e a Companhia de “Arte Xávega

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, embarcação com o registo nº XXXX representada pelo seu proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada por segunda outorgante, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos genéricos de cooperação e parceria com vista ao desenvolvimento, pela segunda outorgante, no concelho da Murtosa, da sua atividade piscatória através da disponibilização, a título precário, da utilização de um armazém, construído e propriedade do primeiro outorgante, identificado com o nº x com as características técnicas constantes dos documentos em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a concretização do objeto descrito na cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se a:

a) Ceder, a título precário e gracioso, o armazém identificado com o nº x, sua propriedade localizado na av^a da circunvalação nº yyy

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Segunda Outorgante

Para a concretização do objeto descrito na cláusula primeira, a segunda outorgante obriga-se a:

a) assumir todos os encargos de funcionamento do equipamento cedido nomeadamente água, saneamento, gás e eletricidade entre outros serviços por si considerados como necessários e pelo primeiro outorgante autorizados;

b) assumir os encargos com todas as obras de manutenção necessárias ao bom funcionamento e à preservação da boa imagem do equipamento cedido;

c) exceptua-se das obrigações constantes da alínea anterior as eventuais deteriorações ou defeitos que possam ser imputados ao empreiteiro responsável pela obra e como tal salvaguardados na duração temporal das garantias da empreitada em causa;

d) Demolir todas as construções atualmente usadas para o fim em causa construídas sobre solo de elevada sensibilidade ambiental e sem qualquer autorização prévia, concedida nos termos da lei.

Para cumprimento do previsto na presente alínea o segundo outorgante terá um prazo máximo de 60 dias após a outorga e consequente entrega das chaves do armazém cedido ao abrigo do presente protocolo;

e) Proceder à limpeza geral de todos detritos resultantes das demolições previstas na alínea d) e promover a renaturização dos solos anteriormente ocupados;

f) Manter o armazém cedido bem como o respetivo espaço envolvente em perfeitas condições de higiene, salubridade e conservação;

g) Não executar qualquer tipo de obra de alteração sem prévia e formal autorização da Câmara Municipal;

h) Não executar qualquer tipo de construção ou instalação na área envolvente ao armazém, independentemente do espaço em causa ser de uso privativo ou público;

i) Manter eficazes todas as licenças e demais autorizações necessárias para o exercício da atividade piscatória;

j) Manter a atividade piscatória na área territorial do Município da Murtosa;

l) Utilizar o armazém cedido exclusivamente para funções diretamente ligadas a atividade da Arte Xávega

CLÁUSULA QUARTA

Vigência do protocolo

a) O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga pelas partes envolvidas e vigora pelo período de cinco anos;

b) O presente protocolo, findo o período indicado na alínea anterior, poderá ser objeto de renovação, mediante acordo expresso das partes por escrito, por sucessivos e iguais períodos;

c) terminada que seja a vigência do presente protocolo, a segunda outorgante deverá entregar o armazém, cuja utilização lhe é disponibilizada e autorizada, livre de pessoas e bens, num prazo máximo de 15 dias, após os quais o município procederá à desocupação coerciva do espaço a expensas da segunda outorgante

CLÁUSULA QUINTA

Rescisão

- a) Ao primeiro outorgante, Município da Murtosa, assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo comunicar o facto à segunda outorgante mediante o envio de declaração nesse sentido;
- b) A notificação referida na alínea anterior será efetivada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos nos termos do CPA.

CLÁUSULA SEXTA

Resolução

- a) o incumprimento por parte da segunda outorgante de alguma das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere ao primeiro outorgante o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte com a indicação dos respetivos fundamentos;
- b) A notificação referida na alínea anterior será efetivada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos nos termos do CPA.

Murtosa, x de dezembro de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

